EDITAL N° 004/2025 - FAEPI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA PROFESSORES DE LÍNGUAS PARA O PROGRAMA CENTRO DE IDIOMAS/ CMC

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo a inovação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, conforme *as disposições da Lei 8.958/94*, Portaria Conjunta nº 44, de 31/07/2015, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, para atender o Projeto **"Centro De Idiomas CMC",** Objeto Do Contrato N. 6/2022, Firmado Entre **O Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Amazonas E A Fundação De Apoio Ao Ensino, Pesquisa, Extensão E Interiorização Do IFAM -** FAEPI, torna pública, a Abertura de Inscrições para seleção e cadastro de vagas para docentes de cursos de línguas (Inglês, Espanhol e Libras), para atuar no Centro de Idiomas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Campus Manaus Centro, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege a abertura de Inscrições para seleção e cadastro reserva de docentes, para atuar em cursos de línguas (Inglês, Espanhol e Libras), e apoio administrativo para atuar no Programa Centro de Idiomas do IFAM, Campus Manaus Centro.

1.2 Os cursos ofertados pelo Centro de Idiomas do IFAM, na Modalidade presencial são: Língua Espanhola, Língua Inglesa e Libras - Língua Brasileira de Sinais.

1.3 A atuação no Centro de Idiomas do IFAM está condicionada ao início dos cursos e a formação de turmas.

1.4 Caso o candidato tenha disponibilidade poderá efetivar sua inscrição para atuar em mais de uma turma.

1.5 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa Centro de Idiomas não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (§3º do art. 8º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011), assim como não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.

1.6 O candidato deverá submeter-se às regras deste edital e estar ciente de que firmará um termo de compromisso pelo qual garantirá sua condição de atendimento às atribuições da função exposta na supracitada legislação e neste edital.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SIMPLIFICADO

2.1 O processo seguirá o cronograma abaixo:

DATA	DESCRIÇÃO
10/01/2025	Publicação do Edital
10/01/2025 a 17/01/2025	Período de inscrições
20/01/2025	Análise Curricular
21/01/2025	Divulgação do resultado parcial
22/01/2025	Interposição de recurso
24/01/2025	Divulgação do resultado do recurso
27/01/2025	Divulgação do resultado final

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos interessados deverão preencher o formulário de inscrição, optando pela vaga e anexará o currículo Lattes, juntamente com as demais comprovações exigidas neste Edital.

3.2 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet.

3.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: (https://forms.gle/XQju3Z3Tiu4scR6x7).

3.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

3.5 As inscrições que não seguirem as instruções aqui estabelecidas serão indeferidas.

3.6 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, EM ARQUIVO ÚNICO, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

3.7 As inscrições seguirão o cronograma definido no item 2 deste edital.

3.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.9 Fica a cargo do candidato a responsabilidade do preenchimento e o envio do formulário de inscrição, com as informações e os documentos solicitados;

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações e a apresentação de documentos exigidos para a inscrição.

3.11 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.

3.12 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 4;

3.13 Os resultados preliminar e final serão publicados no site da FAEPI: www.faepi.org/editais, conforme o cronograma estabelecido;

3.14 O candidato que desejar tirar dúvidas e interpor recurso deverá fazê-lo conforme o cronograma estabelecido, enviando seu recurso para o e-mail: ciifam.cmc@ifam.edu.br constando no assunto da mensagem “Edital n. 04-2025 – RECURSO”. (ANEXO III)

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E SELEÇÃO

4.1 Este edital destina-se ao preenchimento de **5 vagas** para atender à necessidade de compor a equipe de docentes do Programa do Centro de Idiomas.

4.2 Este edital destina-se à seleção de servidores pertencentes ao quadro docente ativo do IFAM;

4.3 Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o servidor ativo não deverá estar em período de licença ou de afastamento.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher à área para qual pretende realizar a inscrição.

4.5 A análise da documentação de inscrição será feita por uma Comissão designada para este fim.

4.5.1 A avaliação para a seleção será feita a partir da análise do currículo, que deverá estar atualizado na Plataforma Laffes e o tempo de atuação como professor na área.

4.6 Horários disponíveis e carga horária.

CURSOS	DIA/HORÁRIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Inglês	Sábado 08:30/12:00	3	60h
Espanhol	Sábado 08:30/12:00	1	60h
Libras	Sábado 08:30/12:00	1	60h

4.7 A análise curricular segue o quadro abaixo:

Item		Descrição	Pontuação
Titulação		Diploma de Doutorado	3,0 pontos
		Diploma de Mestrado	2,0 pontos
		Diploma de Especialização (360h)	1,0 ponto
Formação		Licenciatura em Letras – Língua e Literatura Inglesa.	0,5 ponto
		Licenciatura em Letras – Língua e Literatura Espanhola.	
		Licenciatura em Letras Libras / Língua portuguesa com especialização em Libras / Pedagogia com especialização em Libras. Licenciados com especialização em Libras.	
Proficiência	Inglês	TOEFL / Cambridge / Michigan / IELTs	2,0 pontos
	Espanhol	DELE / CELU / SIELE	
	Libras	PROLIBRAS/PROFLIBRAS/PROFICIÊNCIA DO CAES	
Docência		Até 3 anos de efetiva atividade docente.	3,0 pontos
		A partir de 4 anos de efetiva atividade docente.	2,0 pontos
Produção Científica		Trabalhos publicados em revistas científicas e ou capítulos de livros.	2,0 pontos

4.8.1 A análise curricular é de caráter classificatório, sendo atribuído o valor máximo de 10 (dez) pontos para cada candidato.

4.8.2 A atividade docente do bolsista poderá ser comprovada através de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Contrato de prestação de Serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese DECLARAÇÕES de tempo de serviço.

4.8.3 Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas DECLARAÇÕES sob nenhuma hipótese.

4.8.4 Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados a partir de 2019, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

4.8.5 Caso haja empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

a) Tempo de exercício no magistério;
b) Certificado de proficiência em Língua Estrangeira;
c) Maior idade.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DA CONCESSÃO DE BOLSA

5.1 Os profissionais do quadro efetivo do IFAM selecionados para atuar no programa serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a Resolução n. 24 CONSUP/IFAM, de 30 de julho de 2020, que aprova o regulamento para concessão de bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, do IFAM, mediante contratação temporária, com o pagamento de R$ 40,00 hora aula, contabilizando um total de **4 bolsas de R$ 600,00**;

5.2 A carga horária semanal deverá ser cumprida no Campus Manaus Centro.

5.3 Os pagamentos a que farão jus os profissionais selecionados por meio deste edital serão efetuados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso das atividades da respectiva unidade, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

5.4 A permanência do bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atividades/atribuições, portanto, o IFAM tem a prerrogativa de, a qualquer tempo, no decorrer do curso, submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito e, se necessário, desligá-lo do Programa

5.5 A carga horária do docente é de 60 (sessenta) horas semestrais, em regime presencial, com horários a serem distribuídos pela Coordenação, podendo assumir uma ou mais turmas, de acordo com a carga disponibilizada;

5.6 A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir da assinatura do termo de concessão de bolsa e início das aulas, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

5.7 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação-Geral do Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência ou não, podendo o Termo de Concessão de Bolsa ser cancelado a qualquer tempo, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo aos critérios do Programa.

5.8 O termo de concessão de bolsa é regido nos termos da Lei nº 8.958/94, extinguindo-se em data prevista, sem direito a indenização e, portanto, não gera vínculo empregatício.

6. DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

6.1 O candidato selecionado para atuar como instrutor bolsista deverá ter disponibilidade para assumir no período vespertino ou noturno, de segunda a sábado, nos horários respectivos dos cursos ofertados, conforme a disponibilidade indicada no ato da inscrição.

6.2 As atribuições do docente bolsista são:

6.3 O candidato selecionado para atuar como instrutor bolsista deverá ter disponibilidade para assumir no período matutino ou noturno, de segunda a sábado, nos seguintes horários: terça e quinta-feira 18h30 às 20h e aos sábados das 8h30 às 12h, conforme a disponibilidade indicada no ato da inscrição.

6.4 As atribuições do instrutor bolsista são:

a) Elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos cursos;
b) Participar das reuniões, quando convocado pela Coordenação do Centro de Idiomas do IFAM, Campus Manaus Centro;
c) Cumprir o cronograma do curso;
d) Realizar teste de nivelamento;
e) Fazer a correção de atividades realizadas durante aula ministrada e dar retorno ao aluno;
f) Ser assíduo e pontual na assistência às aulas e cumprimento do cronograma de aulas do projeto em cada semestre;
g) Deve zelar pela conservação dos equipamentos; laboratórios e demais materiais didáticos disponíveis para as aulas; bem como o espaço físico do Centro de Idiomas, do Campus Manaus Centro;
h) Dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que venha a detectar na execução dos trabalhos;
i) Cumprir integralmente as horas/aula nas turmas para os quais serão designados, conforme contrato de prestação de serviços educacionais intermediado pela FAEPI.

7. DO PROVIMENTO E DESLIGAMENTO DOS CANDIDATOS

7.1 A responsabilidade pelo pagamento será da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – *FAEPI, a ser efetuado após a solicitação da coordenação do Projeto, bem como o relatório de atividades do bolsista do período, devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e o Coordenador.*

7.2 Os candidatos selecionados serão chamados por ordem de classificação, conforme quadro de vagas e a necessidade do programa.

7.3 O não cumprimento das obrigações pertinentes à função informada para o instrutor bolsista poderá acarretar desligamento da função e/ou não convocação para futuras ofertas.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Esse processo seletivo de bolsistas será válido até junho de 2025, a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados.

8.2 A convocação dos candidatos será feita de acordo com a necessidade do programa, a partir da constituição das turmas.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

9.1 Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a classificação e o número de vagas, estando a convocação condicionada à abertura de turmas, por meio do site da FAEPI, www.faepi-ifam.org.br.

9.2 Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso os primeiros classificados não se apresentem ou não atendam às exigências do Edital, será disponibilizado no site da FAEPI, www.faepi-ifam.org.br, nova chamada de convocação dos demais candidatos classificados.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O não cumprimento a contento das atividades a serem realizadas pelo bolsista instrutor, implicará no desligamento do docente.
10.2 Caso não haja candidatos habilitados ou em número suficiente para completar o quadro de vagas, a FAEPI em comum acordo com a Coordenação do Centro de Idiomas, Campus Manaus Centro, se resguarda ao direito de convidar profissionais externos que atendam às exigências deste edital e não tenham participado da seleção, para o preenchimento das vagas das bolsas que outrora não foram preenchidas.

10.3 Será efetuada a convocação do candidato à bolsa, aqueles com maiores pontuações finais e comprovação e entrega de todos os documentos exigidos.
10.4 A participação do candidato neste Edital não implica em obrigatoriedade de sua efetivação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à FAEPI/ Coordenação Geral do Projeto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final.
10.5 Fica expressamente estabelecido que este processo seletivo não é um concurso público, uma vez que é promovido por Instituição de Direito Privado, que é o caso da FAEPI.
10.6 Toda a divulgação de atos oficiais e informações relativas ao processo seletivo serão feitas no sítio da FAEPI: http://www.faepi.org/editais/, devendo os candidatos acompanharem atentamente as informações nele constantes ou através de *e-mail*, o mesmo informado na inscrição.
10.7 Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Inscrição On-line, bem como sua apresentação, quando convocado para a etapa de entrevista.
10.8 Eventuais dúvidas ou intercorrências serão dirimidas pela Equipe do Projeto.
10.9 Caso o candidato se inscreva mais de uma vez em uma única vaga, será validado a última inscrição.
10.10 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou enviadas para endereço diferente do especificado neste edital;
10.11 O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, através do site da FAEPI.
10.12 Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final.
10.13 Casos omissos serão julgados pela Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Extensão do IFAM.

Manaus (AM), 10 de Janeiro 2025.

LUANA MARINHO MONTEIRO
Diretora Geral
FAEPI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO DOCENTES DE LÍNGUAS NO PROGRAMA CENTRO DE IDIOMAS – CAMPUS CMC

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:
Língua: Inglês ( ) Espanhol ( ) Libras ( )
N º SIAPE:
RG: CPF:
Data do Nascimento: / /
Naturalidade:
Bairro:
CEP:
Celular: ( )
E-mail:
Nome do Pai:
Nome da Mãe:

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA DO RESULTADO DO EDITAL Nº _____/2025-FAEPI, SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS E PRESTADOR DE SERVIÇO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR NO "PROJETO ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, VOLTADAS À GESTÃO DO TERRITÓRIO E AO FORTALECIMENTO DA SOBERANIA ALIMENTAR NA TERRA INDÍGENA YANOMAMI (TIY) NO ESTADO DO AMAZONAS", EM REGIME DE COLABORAÇÃO, SUBSIDIADO POR BOLSA FORMAÇÃO, REALIZADO PELA COORDENAÇÃO DO REFERIDO PROJETO, PUBLICADO EM _____ DE _____ DE 2025.

Eu, _____, servidor deste Instituto Federal de Educação, lotado/vinculado ao setor de _____; Campus _____, Matrícula SIAPE nº. _____, Coordenador do Projeto _____, apresento recurso junto a comissão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

_____
_____
_____
_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, de _____ de 2025.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor _____ _____SIAPE nº_, ocupante do cargo de_____, lotado no a)_____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do "Centro de Idiomas CMC IFAM", e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFAM.

Local,_____ de 2025.

_____

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato